MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do processo administrativo nº **98/2024** protocolado sob nº **0018.000006997/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 26/07/2024 às 08h00min** iniciará o **acolhimento de propostas**. E que no **dia 26/07/2024 às 09h00min,** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, iniciará automaticamente a **sessão pública com a disputa**, para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;
;

**OBS.: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

## 1. OBJETO:

**O presente Pregão tem por objeto a "Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados na obra do Novo Centro de Convenções que está localizada nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.",** conforme

especificações deste Edital e seus Anexos.

## 2. VALOR ESTIMADO:

O preço máximo global da presente licitação será de **R$168.943,58 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo***
*13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais*
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente*
*4.4.90.52.00 – 1618 – Equipamentos e Material Permanente*

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

**2.** O critério de escolha de lote único tem como respaldo o inc. III do Art. 49º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, levando em consideração a padronização do objeto da presente licitação. Caso houvesse cota reservada, haveria a possibilidade do fornecimento de modelos, marcas e detalhes diferentes, o que ocasionaria um prejuízo quanto à padronização do objeto da licitação.

## 5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

**1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

**1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

**4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

**7. CREDENCIAMENTO:**

**1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

**2.** O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

**3.** As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**4.** Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, **OBRIGATORIAMENTE**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão.

**5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.** Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

**7.** Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

**8.** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **CONFORME O ANEXO IV DO EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**4.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

**6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**10.** Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

**11.** O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

**12.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**13.** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

**14.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não

prevista neste edital.

**15.** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

**16.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

**17.** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

**1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**2.** Será considerada aceitável a proposta que:

**2.1.** Atenda a todos os termos deste edital.

**2.2.** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município.

**3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

**3.1.** Contiverem vícios insanáveis.

**3.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**3.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**3.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**12. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

**13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**14.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

**15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**17.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

**18.** Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**19.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**20.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**21.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "18" e "20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**22.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "18" e "20", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "21".



Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

**23.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "22".

**24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**25.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**27.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**28.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitacoes-e, http://www.licitacoes-e.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**29.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**30.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**31.** Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**32.** A melhor classificada nos termos do item "31" terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**33.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item "31", para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**34.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**35.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

**36.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**36.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**36.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**36.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**37.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**37.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**37.2.** Empresas brasileiras.

**37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**38.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**41.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**42.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. JULGAMENTO

**1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

**10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**16.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS:

**A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:**

**1.** Data, razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**2.** Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso),

**3.** O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R$**

**1,00)**.

**4.** Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

**5.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

**6.** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**7.** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**9.** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

## 12. HABILITAÇÃO:

**1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, via e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item "1" será considerado inexecução total do contrato.

**3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**4.1.** Possuir Cadastro no Licitacoes-e.

**4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

**4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**4.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

**4.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitacoes-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

**2.** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

**3.** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

**4.** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.** Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO V** deste edital, ou outro documento hábil, em se

tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

## 12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

**2.** Encaminhar juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços as fichas técnicas e/ou catálogos dos produtos arrematados.

**2.1.** No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogos, o licitante será **DESCLASSIFICADO.**

**3.** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

**4.** Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## 12.3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

**1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**2.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

**4.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**5.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).

## 12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**1.** Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

*Liquidez Geral **(LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / ( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*

*Solvência Geral **(SG)**= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e*

*Liquidez Corrente **(LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)*

**3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.** Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da

contratação.

## 12.5. DECLARAÇÕES:

**1.** Declaração Unificada de Habilitação, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

**2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

## 12.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

**1.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**2.** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação.

**3.** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

**4.** A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

**5.** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

**6.** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

**7.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.** Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS:

**1.** O licitante arrematante deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços as fichas técnicas e/ou catálogos dos produtos arrematados.

**2.** Após análise da ficha técnica e/ou catálogo do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**3.** No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogos, o licitante será **DESCLASSIFICADO.**

## 14. DOS RECURSOS

**1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**1.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**1.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**2.** Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema Licitações-e, conforme Título "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

**3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

**1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **(ANEXO VIII)** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## 16. VIGÊNCIA:

**1.** O contrato oriundo desta licitação terá vigência e execução de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**2.** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**3.** O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**4.** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5.** A contratada deverá, no máximo em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, iniciar o treinamento da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a familiarização dos servidores com

operacionalização do sistema.

**6.** A execução dos serviços contratados será iniciada após a assinatura do Contrato Administrativo e treinamento da equipe de servidores indicados.

## 17. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

**1.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**2.** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado: Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo

**3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão trabalhista, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 18. DO REAJUSTE:

**1.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{------}\right)$$

**I0**

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**2.** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**3.** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## 19. CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**1.** Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

**2.** Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Município, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**3.** Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

**4.** Os produtos serão recebidos pelo Município, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

**5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

**6.** Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demostre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento Administrativo/Engenheiro do Município;

**7.** Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

## 20. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

**1.** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

**2.** A instalação dos sistemas, com uso de Gás R-410ª, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão estar previsto de forma a incluir todos os componentes necessários para atingir o perfeito funcionamento do sistema.

**3.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

**4.** Equipamentos: a) Serão instalados no Novo Centro de Convenções, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR;

**5.** A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

**6.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico

mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

**7.** A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

**8.** Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

**9.** Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

**10.** Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

**11.** Antes da enfiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

**12.** Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a ¾”;

**13.** Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

**14.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

**15.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

**16.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

**17.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

**18.** Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

**19.** Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

**20.** A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre; 5.7.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

**21.** O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

**22.** As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

**23.** Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

**24.** Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

**25.** Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

**26.** Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;



Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

**27.** Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;

**28.** A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

**29.** Após o término da enfiação deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante técnico do Município, em todos os circuitos.

**30.** Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

**31.** Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

**32.** Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;

**33.** A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

**34.** O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401. 5.11. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

**35.** Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

**36.** Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

**37.** O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

**38.** Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;

**39.** A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;

**40.** Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

**41.** Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;

**42.** As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

**43.** No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

**44.** Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

**45.** Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

**46.** Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

**47.** Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

**48.** A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
b) Os quadros tem grau de proteção IP54;
c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
e) A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

## 21. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**1.** O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

**2.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

**3.** A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

**4.** A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

**5.** No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Município;

**6.** A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Município, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

## 22. VISTORIA

**1.** A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

**2.** Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

**3.** A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR Contato: José Luiz Tavares, Tel. (41) 99135-5427);

**4.** O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações no Município e tomou conhecimento de todas as

condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

**5.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

## 23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no Inciso "XII" do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo as seguintes especificações:

**1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**1.** Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

**3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

**4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

**5.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

**6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Município;

**7.** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Município;

**8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

**9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**10.** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Município, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**11.** A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

**12.** A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo Município, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

**13.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Município, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

**14.** Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

**15.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**16.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de

ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

**17.** Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

**18.** Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

**19.** Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

**20.** A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

**21.** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

**22.** Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

**23.** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelo Município, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**24.** Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar ao Município os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

**3.** Receber o objeto;

**4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

**5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

**6.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## 26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**1.** O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Luiz Afornalli, CPF 766.564.039-72 e do Fiscal Sr. José Luiz Tavares, CPF 544.256.389-72.

**2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante

a correção das irregularidades.

**3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

## 27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

**13.1.** Advertência

**13.2.** Multa.

**13.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24. FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

**1.** Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais.

**2.** Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido.

**3.** Entrega de uma mercadoria por outra.

**4.** Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido.

**5.** Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

**6.** A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro)

anos a 8 (oito) anos, e multa.

**7.** Afastamento do licitante:

**7.1.** A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**1.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

**3.** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

**4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.

**5.** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**6.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**7.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de

desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

**8.** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**9.** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

**10.** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil **(http://www.licitacoes-e.com.br)** campo de mensagem.

**11. E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731**

**12.** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

**13.** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

| ITEM | ANEXOS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Anexo I | Termo de Referência |
| 02 | Anexo II | Estudo Técnico Preliminar - ETP |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Anexo III | Formação de Preços e Especificações Técnicas |
| 04 | Anexo IV | Modelo de Proposta |
| 05 | Anexo V | Modelo de Procuração |
| 06 | Anexo VI | Modelo de Declaração Unificada de Habilitação |
| 07 | Anexo VII | Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP |
| 08 | Anexo VIII | Minuta do Contrato Administrativo |

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2024.

**ROSANA APARECIDA ESSER**
Pregoeira Oficial

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## ANEXO I

## *TERMO DE REFERÊNCIA*

### *1. OBJETO*

*1.1.* ***Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados na obra do Novo Centro de Convenções que está localizada nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.***

### *2. JUSTIFICATIVA*

*2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de propiciar conforto térmico e ambiente agradável quando na utilização do espaço do Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré, localizado nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR.*
*2.2. O critério de julgamento será o de* ***menor preço global por lote****, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no Inciso "I" do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.*

### *3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

*3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;*
*3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do especificado no presente Termo de Referência.*
*3.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

## *4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

*4.1. Equipamento:*

| ***LOTE ÚNICO*** | | |
|---|---|---|
| ***EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO*** | | |
| *Instalação:* ***Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré****, localizado no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR* | | |
| ***ITEM*** | ***QTDE*** | ***DESCRIÇÃO*** |
| *01* | *02* | *Conjunto Split Hiwall Inverter 0.75TR Q/F*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |
| *02* | *01* | *Conjunto Split HiWall Inverter 1,0TR Q/F*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |
| *03* | *01* | *Conjunto Split Cassete 3TR Q/F*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |
| *04* | *02* | *Conjunto Splitão Dutado Inverter 30TR*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |

## *5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO*

*5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.*
*5.1.1. A instalação dos sistemas, com uso de Gás R-410ª, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão estar previsto de forma a incluir todos os componentes necessários para atingir o perfeito funcionamento do sistema.*
*5.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.*
*5.3. Equipamentos: a) Serão instalados no Novo Centro de Convenções, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR;*
*5.4. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;*
*5.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.*
*5.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.*
*5.6. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:*

*5.6.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;*
*5.6.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;*
*5.6.3. Antes da enfiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;*
*5.6.4. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a ¾";*
*5.6.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;*
*5.6.6. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;*
*5.6.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;*
*5.6.8. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;*
*5.6.9. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;*
*5.6.10. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;*
*5.7. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:*
*5.7.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;*
*5.7.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);*
*5.7.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;*
*5.7.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;*
*5.7.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;*
*5.7.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;*
*5.7.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;*
*5.7.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;*
*5.7.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;*
*5.7.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;*
*5.7.11. Após o término da enfiação deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante técnico do Município, em todos os circuitos.*

*5.8. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:*
*5.8.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;*
*5.8.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;*
*5.8.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;*
*5.8.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401. 5.11. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:*
*5.8.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;*
*5.8.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;*
*5.8.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;*
*5.8.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;*
*5.8.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;*
*5.8.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;*
*5.8.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;*
*5.8.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.*
*5.9. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:*
*5.9.1 Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.*
*5.9.2 Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.*

*5.9.3 Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.*
*5.9.4 Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.*
*5.10. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:*
*a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;*
*b) Os quadros tem grau de proteção IP54;*
*c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;*
*d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;*
*5.11. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.*

## *6. VISTORIA*

*6.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.*
*6.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;*
*6.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR Contato: José Luiz Tavares, Tel. (41) 99135-5427);*
*6.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações no Município e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.*
*6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.*

## *7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS*

*7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;*
*7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;*
*7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;*
*7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;*
*7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Município;*
*7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Município, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.*

## *8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:*
*8.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;*
*8.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;*
*8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;*
*8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;*
*8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;*
*8.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Município;*
*8.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Município;*
*8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;*
*8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;*

*8.1.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências do Município, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;*
*8.1.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;*
*8.1.12. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo Município, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;*
*8.1.13. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Município, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;*
*8.1.14. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;*
*8.1.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.*
*8.1.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.*
*8.1.17. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:*
*8.1.17.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;*
*8.1.17.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.*
*8.1.18. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.*
*8.1.19. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.*
*8.1.20. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.*

*8.1.21. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelo Município, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.*
*8.1.22. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar ao Município os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.*

## *9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

*9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:*
*9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;*
*9.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;*
*9.1.3. Receber o objeto;*
*9.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.*
*9.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;*
*9.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.*

## *10. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO*

*10.1. A aquisição de equipamentos objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021.*
*10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos equipamentos enseja definições objetivas com base em especificações técnicas de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.*

## *11. DA PROPOSTA DE PREÇOS*

*11.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:*
*11.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;*
*11.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;*
*11.1.3. Conter os preços expressos em R$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;*
*11.1.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.*

## *12. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA*

*12.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;*
*12.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Município, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;*
*12.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;*
*12.4. Os produtos serão recebidos pelo Município, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;*
*12.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;*
*12.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demostre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento Administrativo/Engenheiro do Município;*
*12.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.*

## *13. DO PAGAMENTO*

*13.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;*
*13.2. O Município efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;*
*13.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;*
*13.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;*
*13.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.*
*13.4.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Município de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e*

*indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no Inciso "IV" do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021*
*13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:*

*I = (TX/100)/365*
*EM = I x N x VP, onde:*
*I = Índice de atualização financeira;*
*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*
*EM = Encargos moratórios;*
*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*
*VP = Valor da parcela em atraso.*

*13.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.*

## *14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*14.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.*
*14.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento no artigo Art. 162 da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:*
*a) advertência;*
*b) multa de:*
*• 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*
*• 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*
*c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois (2) anos.*
*14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.*
*14.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.*
*14.5. Com fundamento no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no*

*SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:*
*a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;*
*b) apresentar documentação falsa;*
*c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
*d) não mantiver a proposta;*
*e) falhar ou fraudar na execução do contrato;*
*f) comportar-se de modo inidôneo;*
*g) fizer declaração falsa;*
*h) cometer fraude fiscal.*
*14.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*
*14.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do Art. 166 da Lei nº. 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.*

## *15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

*15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e serão alocados pela Secretaria Municipal da Fazenda.*

## *16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL*

*16.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no Inciso "XII" do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo as seguintes especificações:*
*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

## *17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO*

*17.1. O Contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.*

*17.2 O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo,*

*Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Luiz Afornalli, CPF 766.564.039-72 e do Fiscal Sr. José Luiz Tavares, CPF 544.256.389-72.*

## *18. DA ESTIMATIVA DE PEÇOS*

*18.1 O valor Estimando para a presente aquisição está orçado na Ordem de R$ 168.943,58 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme quadro abaixo.*

| ***LOTE ÚNICO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO*** | | | | |
| *Instalação:* ***Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré****, localizado no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR* | | | | |
| ***ITEM*** | ***QTDE*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***VALOR UNIT R$*** | ***VALOR TOTAL R$*** |
| *01* | *02* | *Conjunto Split Hiwall Inverter 0.75TR Q/F Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* | *R$ 2.344,03* | *R$ 4.688,06* |
| *02* | *01* | *Conjunto Split HiWall Inverter 1,0TR Q/F Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* | *R$ 2.417,16* | *R$ 2.417,16* |
| *03* | *01* | *Conjunto Split Cassete 3TR Q/F Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* | *R$ 10.421,96* | *R$ 10.421,96* |
| *04* | *02* | *Conjunto Splitão Dutado Inverter 30TR Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* | *R$ 75.708,20* | *R$ 151.416,40* |
| | | | ***VALOR TOTAL*** | *R$ 168.943,58* |

*Os valores unitários expostos nos quadros acima foram extraídos do Portal Banco de Preços, utilizando a metodologia de consulta de várias aquisições efetuadas pelo poder público obtendo o valor médio para cada item.*

## *19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO*

*19.1 O Critério de Julgamento do presente certame será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

## *20. DISPOSIÇÕES GERAIS*

*20.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:*
*a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;*
*b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;*
*c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;*
*d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;*
*e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;*
*f) Às normas técnicas específicas, se houver;*
*g) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);*
*h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;*
*i) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;*
*j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:*
- *NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;*
- *NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- *NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;*
- *NR-23: Proteção Contra Incêndios;*

*k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);*
*l) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.*

*20.2. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.*

*20.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;*

*20.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

*Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2024.*

***José Luiz Afornalli***
*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# REGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

# ANEXO II

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## *INTRODUÇÃO*

*Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de condicionadores de ar, para atender a demanda no Novo Centro de Convenções, construído no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.*

## *1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

*1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado a serem instalados no Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré, localizado nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR.*
*1.2. Todos os materiais e equipamentos deverão seguir os requisitos mínimos apresentados no Memorial Descritivo de Climatização, anexo a este ETP.*
*1.3. Instalação dos sistemas, com uso de Gás R-410ª, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão estar previsto de forma a incluir todos os componentes necessários para atingir o perfeito funcionamento do sistema.*
*1.4. O Novo Centro de Convenções está edificado com dois pavimentos, no pavimento térreo está localizado o auditório, um camarim, setor administrativo, cozinha, área de circulação, área de exposição e banheiros, sendo que estes últimos três contarão apenas com sistema de exaustão. No segundo pavimento, está a sala de áudio, casa de máquinas, depósito, um camarim e um banheiro.*
*1.5. Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também o baixo consumo de energia elétrica.*
*1.6. Sistemas propostos para este projeto está sendo considerado o uso de sistema de climatização por meio de Split individual, para sala de áudio, deposito e administração, já o auditório, será climatizado por dois Splitões dutados, com rede de dutos no entre forros e retorno pela parede da casa de máquinas. Estes trabalhando próximo da vazão mínima devido à alta taxa de calor latente do ambiente. Demais áreas receberão apena exaustão.*

*1.7. Todas as áreas climatizadas contam com sistema de renovação de ar do tipo pressão positiva. Para ambientes climatizados por Splits, esta é realizada por ventiladores e filtros específicos. Já no ambiente atendido pelos Splitões, a renovação se dá pela sucção da evaporadora.*
*1.8. Em relação à exaustão do auditório, a mesma utilizará os mesmos dutos e difusores do sistema de ar condicionado. Logo deverá ser instalado dampers automáticos para encaminhar o ar pelos dutos corretamente, este sistema servirá para exaustão de calor melhorando o conforto térmico quando o ar condicionado não estiver em uso, assim como exaustão de fumaça em casos de emergência. Logo o exaustor deverá trabalhar em duas velocidades diferentes.*

## *2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

*2.1. Equipamento:*

| ***LOTE ÚNICO*** | | |
|---|---|---|
| ***EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO*** | | |
| *Instalação:* ***Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré, localizado no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR*** | | |
| ***ITEM*** | ***QTDE*** | ***DESCRIÇÃO*** |
| *01* | *02* | *Conjunto Split Hiwall Inverter 0.75TR Q/F*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |
| *02* | *01* | *Conjunto Split HiWall Inverter 1,0TR Q/F*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |
| *03* | *01* | *Conjunto Split Cassete 3TR Q/F*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |
| *04* | *02* | *Conjunto Splitão Dutado Inverter 30TR*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* |

## *3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO*

*3.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, uma vez que não o próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Municipal, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores atenderem as demandas e especificações técnicas solicitadas, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada em aquisições públicas.*

*3.2. Foram consultados outros estudos técnicos disponíveis na rede mundial de computadores, bem como, site de empresas especializadas no ramo de venda de aparelhos de ar condicionado.*

## *4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

*4.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.*
*As alternativas seriam:*
*a) Alternativa 1 - Instalação de ventiladores - De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratempos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeira e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes.*
*b) Alternativa 2 - Instalação de sistema de refrigeração por central de ar - Essa solução normalmente é feita através de dutos e é comumente utilizada em ambientes de carga térmica elevada e ainda, para climatizar vários ambientes simultaneamente, promovendo ampla distribuição do ar resfriado. Entretanto, tendo em vista o alto investimento para aquisição, preparação das instalações físicas, operação e manutenção do sistema, tal alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente no momento.*
*c) Alternativa 3 - Aquisição de equipamentos novos - vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente, ainda por se tratar de espaço em prédios distintos, a aquisição de aparelhos com capacidade adequada para cada necessidade trona-se mais eficiente.*
*4.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de sistemas de ar condicionado para o Município de Almirante Tamandaré, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.*
*4.3. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do Art. 28, Inciso "I" e Art. 29 da Lei nº 14.133/21, tornando obrigatória para a Administração Pública, a utilização da modalidade pregão, além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de aparelhos de ar condicionado visam atender as necessidades deste Município.*
*4.4. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues mediante instalação no ponto indicado pelo Município.*
*4.5. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.*
*4.5.1 RENOVADORES DE AR E EXAUSTORES*

*O sistema de renovação de ar das áreas com Split, será composto por caixas de filtragem e ventiladores, ambos tem objetivo de garantir correta filtragem do ar destinado a renovação, assim como insuflar o ar dentro da rede de dutos, o destinado aos ambientes. Para todos os equipamentos que ficarem embutidos no entre ferros, deverá ser previsto um acesso que permita a troca dos filtros de ar.*
*4.5.2. Caixa De Filtragem*
*Fabricada em plástico ABS:*
*Confeccionada especificamente para montagem em duto circular;*
*Filtro tipo gaveta classe G4;*
*Filtro fabricados com fibra sintética de densidade progressiva;*
*Dimensões conforme projeto;*
*4.5.3. Ventiladores Axiais- VE02, VE03 e VE04*
*Ventilador do tipo "In-Line";*
*Hèlices Axial;*
*Vazão Máx. conforme o projeto;*
*Carcaça fabricadas em plásticos ABS;*
*Rotores balanceamento estática e dinamicamente;*
*Tensão de acionamento: 110v /1F /60Hz;*
*4.5.4. Ventilador Axial – VE07*
*Ventilador do tipo "In-Line";*
*Hèlices Axial;*
*Vazão e pressão nominal: conforme projeto;*
*Carcaça fabricadas em aço e pás alumínio fundido;*
*Rotores balanceamento estática e dinamicamente;*
*Motor elétrico dentro da carcaça;*
*Posição de descarga HAH;*
*Tensão de acionamento: 220v /2F /60Hz;*
*4.5.5. Ventilador Axiais – VE05 e VE05*
*Ventilador do tipo "Centrifuga In-Line";*
*Hèlices Centrifuga;*
*Vazão Máx. conforme projeto;*
*Carcaça fabricadas em alumínio e pás em plástico;*
*Tensão de acionamento: 220v /2F /60Hz;*
*4.5.6. Exaustor para banheiro VE -09*
*Ventilador especifico para exaustão de pequenos ambientes, com fixação invisíveis:*
*Hélices axial;;*
*Vazão Máx. conforme projeto;*
*Carcaça fabricadas e Hélices fabricada em plástico;*
*Tensão de acionamento: 110v /1F /60Hz;*
*4.5.7. Ventilador Centrifugo de simples Aspiração VE01*
*Exaustor com motor do tipo siroco, montado entre mancais;*
*Vazão unitária: conforme projeto;*
*Balanceamento estático e dinâmico do rotor;*
*Acompanhamento do ventilador e motor por polias e correias em V;*
*Eixos com chavetas no cubo do rotor e polias com dois parafusos tipo "allen", de fixação;*
*Utilizar quadro de montagem;*
*Apoio do motor em base regulável. Utilizar quadro de montagem;*

*Instalado sobre coxins de borracha;*
*Motores de alto rendimento;*
*Ligação Flexível na sucção e descarga;*
*Tensão de acionamento: 220 V / 3F / 60Hz;*
*Arranjo 3*
*4.5.8. Ventilador Centrifugo de dupla Aspiração VE08*
*Exaustor com motor do tipo siroco, montado entre mancais;*
*Vazão unitária: conforme projeto;*
*Balanceamento estático e dinâmico do rotor;*
*Acompanhamento do ventilador e motor por polias e correias em V;*
*Eixos com chavetas no cubo do rotor e polias com dois parafusos tipo "allen", de fixação;*
*Utilizar quadro de montagem;*
*Apoio do motor em base regulável. Utilizar quadro de montagem;*
*Instalado sobre coxins de borracha;*
*Motores de alto rendimento;*
*Ligação Flexível na sucção e descarga;*
*Tensão de acionamento: 220 V / 3F / 60Hz;*
*4.6. DISPOSIÇÕES DE REGULAGEM, DIFUSÇAO GRELHAS E AFINS*
*4.6.1. Grelha para tomada de ar exaustor / exaustão*
*Tipo: Lâminas horizontais fixa.*
*Característica: Lâminas horizontais fixa em perfis aluminado, canonizado na cor natural.*
*Espaçamento de 25 mm entre lâminas;*
*Tela de proteção plástico anti-inseto (TAE);*
*Dimensões: conforme indicado em projeto;*
*Acessórios: moldura de montagem;*
*Aplicação: Tomadas e descartes de ar exterior.*
*4.6.2. Grelha para tomadas de ar extintor / exaustão*
*Tipo: quadrada*
*Característica: Lâminas horizontais fixa em plástico ABS;*
*Tela de proteção plástico anti-inseto*
*Dimensões: conforme indicado em projeto;*
*Aplicação: Tomadas e descartes de ar exterior.*
*4.6.3. Difusor Insuflamento redondo*
*Tipo: Regulador de vazão.*
*Características: próprio para fixação em dutos flexíveis, com mola para fixação no forro.*
*Construção: plástico ABS;*
*Regulagem de vazão feita no próprio difusor;*
*Dimensões: conforme indicado em projeto;*
*Aplicação: Insuflamento de ar climatizado.*
*4.6.4. Tomada de ar Exterior*
*Tipo: com veneziana, registro para regulagem de vazão de ar e filtro G4;*
*Veneziana: moldura e lâminas horizontais fixas em perfis em alumínio extrudado;*
*Anodizado na cor natural;*
*Tela de proteção anti-inseto;*
*Espaçamento de 25 mm entre lâminas;*
*Registro moldura em chapa de aço galvanizado, alertas convergentes em alumínio pintadas com esmalte sintético na cor preto fusco;*

*Moldura de filtragem: alumínio extrudado, anodizado na cor natural;*
*Filtro: fibra sintética, grau de filtragem G4;*
*Dimensões: conforme indicado em projeto;*
*Aplicação tomada de ar exterior.*
*4.6.5. Grelhas de exaustão*
*Grelha fabricadas em alumínio anodizado com aletas horizontais ajustáveis individualmente;*
*Espaçamento de 20 mm entre lâminas;*
*Dimensões: conforme indicado em projeto;*
*Acessórios: moldura de montagens;*
*Aplicação: Exaustão.*
*4.7. REDES FRIGORIGENAS*
*O círculo de refrigeração interligando as unidades evaporadoras e condensadora será composto de elementos que garantam a perfeita funcionalidade e operacionalidade da unidades condicionadoras.*
*Após executadas as tubulações de cobre, todo o sistema de refrigeração será testado com nitrogênio seco, sendo posteriormente evacuado a carga de gás refrigerante pela válvula de sucção do compressor.*
*Quando da instalação dos condicionadores deverá ser executado a evacuação do sistema pelo processo de tri-evacuação 300 microns.*
*4.7.1. Tubulação*
*As bitolas de tubos e conexões interligando as unidades condensadoras e unidades evaporadoras serão verificadas de acordo com a marca do equipamento adquirido, devendo ser construído de tubos de cobre, com espessura de parede de acordo com as normas e recomendações do fabricante das unidades condicionadoras.*
*A soldagem deve ser executada com solda cobre/prata ou cobre/cobre, sendo realizada com atmosfera inerente de nitrogênio corrente.*
*4.7.2. Isolamento das tubulações*
*As tubulações receberão isolamento com tubos de espuma elastomérica isolante e anti-condensação, à base de borracha nítrica. Com espessura técnica progressiva, que assegure a mesma temperatura superficial ao longo de toda a instalação, independentemente da diversidade de diâmetro, garantindo desta forma a não condensação.*
*Deverão ainda obedecer as seguintes condições:*
*Faixa de temperatura máxima de +105ºc e mínima de 40ºc;*
*Condutibilidade térmica a 0ºc=0,035w/m.k;*
*Comportamento biológico e químico resistente a envelhecimento, putrefação;*
*Na parte externa recobrir o isolante por alumínio corrugado, de forma a proteger mesmo de intempéries e ações físicas.*
*Quanto a instalação, os tubos isolantes deverão ser colados nas emendas com a cola recomendada pelo fabricante.*
*A fixação das instalações será feita com uso de perfilados/cantoneiras (suporte metálico rígido), espaçadores próprios ou cambota de madeira a cada 1.50 metros. É fundamental que as tubulações a serem isoladas obedeçam às seguintes recomendações:*
*1. Não estejam em regime de operação;*
*2. Após a isolação aguardar 36 horas para início de sua operação.*
*Quanto a montagem, recomenda- se que, nos trechos retos a contagem das extremidades seja realizada a cada 2m, para facilitar a manutenção.*

*A temperatura de aplicação deverá estar situada na faixa compreendida entre 5ºc e 30ºc. O isolamento de todas as curvas válvulas e conexões deverá ser executado com mantas e / ou tubos previamente cortados em forma de gomos para possibilitar sua aplicação com vedação completa.*
*4.8. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso.*
*4.9. Equipamentos: a) Serão instalados no Novo Centro de Convenções, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR;*
*4.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;*
*4.10.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.*
*4.11. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.*
*4.12. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:*
*4.12.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;*
*4.12.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;*
*4.12.3. Antes da enfiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;*
*4.12.4. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a ¾";*
*4.12.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;*
*4.12.6. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;*
*4.12.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;*
*4.12.8. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;*
*4.12.9. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;*
*4.12.10. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;*
*4.13. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:*
*4.13.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;*

*4.13.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);*
*4.13.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;*
*4.13.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;*
*4.13.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;*
*4.13.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;*
*4.13.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;*
*4.13.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;*
*4.13.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;*
*4.13.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;*
*4.13.11. Após o término da enfiação deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante técnico do Município, em todos os circuitos.*
*4.14. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:*
*4.14.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;*
*4.14.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;*
*4.14.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;*
*4.14.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401. 5.11. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:*
*4.14.5. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;*
*4.14.6. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;*

*4.14.7. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;*
*4.14.8. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;*
*4.14.9. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;*
*4.14.10. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.*
*4.15. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:*
*4.15.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.*
*4.15.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.*
*4.15.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.*
*4.15.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.*
*4.16. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:*
*a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;*
*b) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;*
*c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;*
*4.17. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.*
*4.18. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;*
*4.19. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;*
*4.20. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;*
*4.21. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;*
*4.22. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Município;*
*4.23. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Município, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos*

*quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.*

## *5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA*

*5.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;*
*5.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Município, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;*
*5.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;*
*5.4. Os produtos serão recebidos pelo Município, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;*
*5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;*
*5.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demostre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento Administrativo/Engenheiro do Município;*
*5.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações*

## *6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

*6.1. A solicitação efetuada pelos projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão apontam as seguinte quantidades:*

| *UNIDADE REQUISITANTE* | *QUANT* | *BTU* |
|---|---|---|
| *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* | *02* | *Conjunto Split Hiwall Inverter 0.75TR Q/F* |
| | *01* | *Conjunto Split HiWall Inverter 1,0TR Q/F* |
| | *01* | *Conjunto Split Cassete 3TR Q/F* |
| | *02* | *Conjunto Splitão Dulato Inverter 30TR* |

## *7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

*7.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme os dispositivos legais previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta,*

*autárquica e fundacional. No seu Art. 5º estabelece que "pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não".*
*7.2 A Pesquisa de preços foi realizada atendendo o Inciso "II" do Art. 5º, "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente"*
*7.3 Quadro de estimativa de preço, utilizado o critério de preço médio.*

| ***EQUIPAMENTOS LOTE ÚNICO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Instalação: Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré, localizado no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR* | | | | |
| *ITEM* | *QTDE* | *DESCRIÇÃO* | *VALOR UNIT R$* | *VALOR TOTAL R$* |
| *01* | *02* | *Conjunto Split Hi-Wall Inverter 0,75TR Q/F (SP01)*<br>*Unidade coordenadora + evaporadora + controle remoto sem fio, dotado de compressor com variação de frequência;*<br>*Capacidade nominal de resfriamento: 2.64kw;*<br>*COP mínimo resfriamento: 3.2w/w;*<br>*Dimensões evaporadora (LxAxP): 715x250x188;*<br>*Dimensões condensadora (LxAxP): 700x540x240;*<br>*Refrigerante: R-410A;*<br>*Tensão de acionamento: 220 v / 2F / 60 Hz;*<br>*Peso bruto evaporadora: 6,7kg;*<br>*Peso bruto condensadora: 25kg;*<br>*Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).*<br>*Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.* | *R$ 2.344,03* | *R$ 4.688,06* |
| *02* | *01* | *Conjunto Split Hi-Wall Inverter 1,0TR Q/F (SP02)*<br>*Unidade condensadora + evaporadora + controle remoto sem fio, dotado de compressor com variação de frequência;* | *R$ 2.417,16* | *R$ 2.417,16* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | *Capacidade nominal de resfriamento: 3,52kw;*<br>*COP mínimo resfriamento: 3.2w/w;*<br>*Dimensões evaporadora (LxAxP): 800x275x188;*<br>*Dimensões condensadora (LxAxP): 780x540x250;*<br>*Refrigerante: R-410A;*<br>*Tensão de acionamento: 220 v / 2F / 60 Hz;*<br>*Peso bruto evaporadora: 7,8kg;*<br>*Peso bruto condensadora: 28,5kg;* | | |
| *03* | *01* | *Conjunto Split Cassete 4 vias 3.0TR Q/F (SP03)*<br>*Unidade condensadora + evaporadora + controle remoto sem fio;*<br>*Capacidade nominal de resfriamento: 10,55kw;*<br>*COP mínimo resfriamento: 2,9w/w;*<br>*Dimensões evaporadora (LxAxP): 623x759x623;*<br>*Dimensões condensadora (LxAxP): 840x245x840;*<br>*Dimensões da grelha (LxAxP): 950x55x950*<br>*Refrigerante: R-410A;*<br>*Tensão de acionamento: 220 v / 1F / 60 Hz;*<br>*Peso bruto evaporadora + grelha:30kg;*<br>*Peso bruto condensadora: 45,6kg;* | *R$ 10.421,96* | *R$ 10.421,96* |
| *04* | *02* | *Conjunto Splitão Dutado 30TR (SP08)*<br>*Unidade condensadora (1 fixa + 1 com inversor de frequência) + evaporadora + ventiladora:*<br>*Capacidade nominal de resfriamento: 86000 kcal/h;*<br>*Vazão mínimo: 17000m³/h;*<br>*COP mínimo a 100%: 2,90w/w;*<br>*Dimensões evaporadora + ventiladora (LxAxP): 2349x1560x806;*<br>*Dimensões condensadora (LxAxP): 990x1120x860;*<br>*Refrigerante: R-410A;*<br>*Tensão de acionamento: 220 v / 3F / 60 Hz;* | *R$ 75.708,20* | *R$ 151.416,40* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | *Dimensões evaporadora + ventiladora: 431kg;*<br>*Peso bruto evaporadora: 207 + 207kg.* | | |
| | | | ***VALOR TOTAL*** | *R$ 168.943,58* |

*7.4. Valor total estimado da aquisição R$ 168.943,58 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).*

## *8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

*8.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição de sistema de ar condicionado. Contudo, a aquisição não deverá ser efetua da forma parcelada, uma vez que há necessidade de instalação de todo o sistema em uma única vez.*
*8.2. O pedido será efetuado mediante a emissão de emprenho para o lote.*
*8.3. O lote será solicitado ao fornecedor após a Secretaria Municipal de Cultura Turismo estar com as instalações aptas e receberem os equipamentos com as condições adequadas para suas instalações.*

## *9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES*

*Não foi encontrado contrações correlatas efetivadas pelo Município nos últimos 12 meses.*

## *10 – ALINHAMENTO COM PCA*

*10.1. O Municio publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não inclusa ainda no PCA.*

## *11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS*

*11.1. Com esta aquisição, esperamos atender a demanda com aparelhos novos de ar condicionado, viabilizar a refrigeração do Novo Centro de Convenções, Otimizando os serviços de manutenções preventivas e corretivas, com aquisição de aparelhos novos, bem como, a manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.*
*11.2. Filtragem do ar, uma vez que, o ar condicionado trabalha tirando as impurezas presentes no ambiente. Portanto, sujeiras, bactérias, poeiras, pólen e fungos são filtrados, tornando o local seguro para alérgicos.*
*11.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução de eventos e administrativos e culturais;*
*11.4. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores e usuários.*

## *12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO*

*12.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.*
*12.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.*
*12.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.*
*12.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.*
*12.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.*
*12.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.*

## *13 – IMPACTOS AMBIENTAIS*

*13.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.*
*13.2 Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no Inciso "XII" do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo as seguintes especificações:*
*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

## *14. DOS RISCOS*

*O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contração de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.*

| *Risco Potencial* | *Probabilidade de Ocorrência* | *Impacto* | *Ação* | *Responsável* |
|---|---|---|---|---|
| *Gestão e Fiscalização do Contrato* | *Baixo* | *Alto* | *Melhor critérios de fiscalização e gestão* | *Secretaria Cultura e Turismo* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Baixa Qualidade dos equipamentos* | *Baixo* | *Alto* | *Elaborar descrição detalhada dos equipamentos* | *Secretaria Cultura e Turismo* |
| *Baixa qualidade dos serviços de instalação* | *Baixo* | *Alto* | *Sanções contratuais* | *Secretaria Cultura e Turismo* |
| *Atraso na entrega* | *Baixo* | *Alto* | *Sanções contratuais* | *Secretaria Cultura e Turismo* |

## *15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

*15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar.*

*Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2024.*

***Luana Pereira Lopes***
*Técnica Administrativa/Agente de Contratações*
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## ANEXO III

## FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| **LOTE ÚNICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO** | | | | |
| Instalação: **Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré**, localizado no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | 02 | Conjunto Split Hiwall Inverter 0.75TR Q/F<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. | R$ 2.344,03 | R$ 4.688,06 |
| 02 | 01 | Conjunto Split HiWall Inverter 1,0TR Q/F<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. | R$ 2.417,16 | R$ 2.417,16 |
| 03 | 01 | Conjunto Split Cassete 3TR Q/F<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. | R$ 10.421,96 | R$ 10.421,96 |
| 04 | 02 | Conjunto Splitão Dutado Inverter 30TR<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. | R$ 75.708,20 | R$ 151.416,40 |
| | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 168.943,58** |

| ESPECIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO** | | |
| Instalação: **Novo Centro de Convenções de Almirante Tamandaré**, localizado no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 02 | Conjunto Split Hiwall Inverter 0.75TR Q/F<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. |
| 02 | 01 | Conjunto Split HiWall Inverter 1,0TR Q/F<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. |
| 03 | 01 | Conjunto Split Cassete 3TR Q/F<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. |
| 04 | 02 | Conjunto Splitão Dutado Inverter 30TR<br>Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. |

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
**LOTE _____**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | MARCA | QTDE | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$** .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA**: 120 (cento e vinte) dias.

**Dados do proponente:**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | CNPJ: | |
| Endereço: | CEP: | |
| Município: | Estado: | |
| Fone: | E-mail: | |
| Banco: | Agência bancária: | Conta: |

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | CPF: | Cargo/Função. |

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____
Nome do representante
***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## ANEXO V

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____**,** com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____**,** neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. __**,** , CEP _____**,** na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da _____alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** _____ brasileiro, _____**,** **(representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº.___**,** CEP _____**,** na cidade de _____**/___.**

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## ANEXO VI

## MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré**
**Com referência ao Edital nº. __/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. VEDAÇÕES**
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS**
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa

habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**5. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

**6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**
Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**
Apresentação de declaração que se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## ANEXO VII

## MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

**DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA_____.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ,** pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo Senhor **XXXXXXXXXXXX,** portador do RG. nº XXXXXXXXXXX SSP/PR e CPF. nº XXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA**_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel., e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato

decorrente do **Processo Administrativo nº __/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000006997/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

Este contrato tem por objeto a **"Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados na obra do Novo Centro de Convenções que está localizada nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR, conforme especificações deste Termo de Referência."**

**1.** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/2024, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ___/___/___.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**1.** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**2.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**3.** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado: Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e

Município, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão trabalhista, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**1.** O contrato terá vigência e execução de **12 (doze) meses**, contados de __/__/____ a __/__/____.

**2.** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**3.** O prazo poderá ser prorrogado havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

**4.** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo***
*13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais*

*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente*
*4.4.90.52.00 – 1618 – Equipamentos e Material Permanente*

**2.** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**1.** Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

**2.** Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Município, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**3.** Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

**4.** Os produtos serão recebidos pelo Município, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

**5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

**6.** Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demostre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento Administrativo/Engenheiro do Município;

**7.** Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS:

**1.** Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

| Risco Potencial | Probabilidade de Ocorrência | Impacto | Ação | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| Gestão e Fiscalização do Contrato | Baixo | Alto | Melhor critérios de fiscalização e gestão | Secretaria Cultura e Turismo |
| Baixa Qualidade dos equipamentos | Baixo | Alto | Elaborar descrição detalhada dos equipamentos | Secretaria Cultura e Turismo |
| Baixa qualidade dos serviços de instalação | Baixo | Alto | Sanções contratuais | Secretaria Cultura e Turismo |
| Atraso na entrega | Baixo | Alto | Sanções contratuais | Secretaria Cultura e Turismo |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**1.** Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

**3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

**4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

**5.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

**6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Município;

**7.** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Município;

**8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

**9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**10.** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Município, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**11.** A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

**12.** A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações



Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

solicitadas pelo Município, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

**13.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Município, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

**14.** Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

**15.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**16.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

**17.** Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

**18.** Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

**19.** Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

**20.** A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

**21.** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

**22.** Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

**23.** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelo Município, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**24.** Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar ao Município os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

**3.** Receber o objeto;

**4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

**5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

**6.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

**1.** O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Luiz Afornalli, CPF 766.564.039-72 e do Fiscal Sr. José Luiz Tavares, CPF 544.256.389-72.

**2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

**3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

**2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto


Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

de 2013.

**3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A sanção prevista no item 3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.** A sanção prevista no item 3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Leu 14.133/2021.

**6.** A sanção prevista no item 3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 2, subitens II, III, IV, V,

VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.** A sanção prevista no item 3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 2, subitens VII,IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.** A sanção estabelecida no item 3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**9.** As sanções previstas no item 3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

**10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.** Na aplicação da sanção prevista no item 3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.** A aplicação das sanções previstas no item 3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**15.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

**18.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**19.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**21.** Para fins de aplicação das sanções previstas no item 3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**22.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**23.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**24.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**25.** A sanção pelas infrações previstas no item 2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

**1.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**2.** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**3.** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**1.** O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**2.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**3.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos

representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

**4.** A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

**5.** A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**6.** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO:

Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

**1.** Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

**2.** Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

**3.** Entrega de uma mercadoria por outra;

**4.** Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

**5.** Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

**6.** A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
**7.** Afastamento do licitante:

**7.1.** A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**1.** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2024**, em duas

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EMPRESA CONTRATADA